



Lei nº 618/2014.

**Cria Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), Copeira, Motorista, Assessoria Jurídica, Auxiliar Administrativo e Contador Contábil e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 19 em seus incisos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - De acordo com o Artigo 19 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Lajes/RN, ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, 06 (seis) cargos, assim distribuídos:

- I – 02 (dois) – Auxiliar de Serviços Gerais;**
- II – 01 (um) – Copeira;**
- III – 01 (um) – Motorista;**
- IV – 02 (dois) – Auxiliar Administrativo;**
- V – 01 (um) – Assessor Jurídico;**
- VI – 01 (um) – Contador Contábil.**

**Art. 2º** - Os provimentos dos cargos de que trata esta Lei, far-se-á exclusivamente mediante aprovação em concurso público, ao qual somente poderão concorrer os candidatos que atenderem as exigências do Edital de Convocação.

**Art. 3º** - Os vencimentos básicos atribuídos aos cargos estabelecidos pelo Artigo 1º desta Lei serão publicados no Edital de Convocação.

**Art. 4º** - As despesas oriundas da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

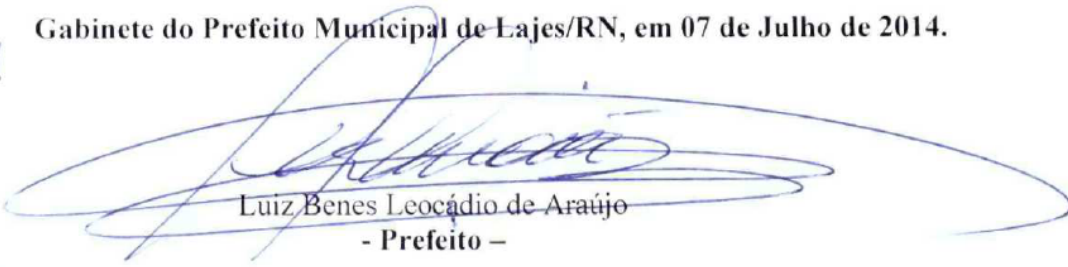
**Art. 5º** - A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal poderá expedir ato regulamentando a presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Julho de 2014.

Atesto que a Lei Nº 618/14  
Foi publicada no  
do Mês 07/07/14

Jailson Morais da Silva  
CPF: 201.686.404-49  
Sec. Mun. Chefe de Gabinete

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -